

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo.

PLANOS INDIVIDUALIZADOS

Ensino - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

A área de Bovinocultura de Corte do LZT é responsável por três disciplinas optativas de graduação, LZT 0446 Nutrição dos Ruminantes, LZT 0650 Bovinocultura de corte e LZT 0697 Formulação e preparo de rações e participa de duas disciplinas essenciais, LZT 0100 Zootecnia geral e LZT 0420 Produção Animal II. Na pós-graduação, são oferecidas sete disciplinas, LZT5850 Fundamentos de Nutrição de Ruminantes, LZT5851 Metabolismo de Proteínas em Ruminantes, LZT5852 Metabolismo de Carboidratos não Fibrosos em Ruminantes, LZT5864 Tópicos Especiais em Nutrição e Metabolismo de Ruminantes, LZT5867 Introdução à Dinâmica de Sistemas e Inteligência Artificial na Produção Animal, LZT5816 Nutrição Avançada de Bovinos de Corte e LZT5871 Produção de Ruminantes nos Trópicos (colaboração). O docente deverá reestruturar as disciplinas e seus conteúdos, mantendo o padrão de lecionamento e formação de recursos humanos na graduação e no PPG Ciência Animal e Pastagens (PPG-CAP). Na graduação, o primeiro ano (2025, se a contratação em 2024) será de revisão da grade curricular pensando na capacidade de trabalho de um docente na área.

Indicadores:

- No curto prazo, estudo de reformulação e modernização de disciplinas e conteúdo programático.
- No médio prazo, identificação de novas temáticas na área. Credenciamento de disciplina de pós-graduação no PPG-CAP e oferecimento das atuais disciplinas
- No longo prazo, consolidar e tornar referência o ensino de disciplinas de graduação e pós-graduação, integrando temas multidisciplinares nas interfaces com as áreas de forragicultura, melhoramento genético, reprodução, sanidade e sustentabilidade ambiental da produção animal.

Pesquisa e Inovação - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Pesquisa atual abrange exigências nutricionais de bovinos, metabolismo de nutrientes, nutrigenômica, suplementação de bovinos em pastagens, terminação de bovinos em confinamento, processamento de grãos de cereais, uso de coprodutos da indústria de etanol de milho, uso de lipídeos, uso de aditivos e estratégias nutricionais para mitigação de gases do efeito estufa em sistemas intensivos de produção de bovinos. O docente atuará no plano estratégico do LZT, abrindo novas áreas de enfoque inter e multidisciplinar e sistêmico.

Indicadores:

- No curto prazo, identificação de temas atuais e relevantes propondo projetos para a captação de recursos. Recrutar alunos para programas de Iniciação Científica, e dar continuidade aos grupos de pesquisa/extensão (CPZ, Nutribov e Projeto Capim) já existentes. Participar em projetos de pesquisa coordenados por outros docentes do LZT visando colaboração científica e parceria em publicações.
- No médio prazo, credenciamento pleno no PPG-CAP. Consolidação de disciplina(s) de pós-graduação e revisão periódica de conteúdo programático
- No longo prazo, tornar referência um programa de pesquisa com expressão nacional e internacional. Estabelecer parcerias internacionais duradouras com intercâmbio de docentes e alunos, cooperação em projetos, e publicações de alto impacto em periódicos internacionais de elite. Realização de período sabático junto a grupo de referência na área.

Cultura e extensão - metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

A extensão é a continuidade de uma história de mérito e vanguarda no LZT. Espera-se que o docente dê continuidade ao Símpósio sobre Bovinocultura de Corte, que se envolva com Treinamentos técnicos e cursos de Difusão e de Especialização do Centro de Treinamento de Recursos Humanos (CTRH) do LZT, e com prestação de serviços à comunidade. Espera-se que atue como convidado em eventos técnicos-científicos, dias de campo e mesas redondas e programas de informação e entrevistas.

Indicadores:

- No curto prazo, atender o setor produtivo com visitas, videoconferências, dias de campo e grupos de extensão. Participação em cursos de difusão/especialização do CTRH. Organização de eventos técnico-científicos

- No médio prazo, implantar e consolidar a elaboração de materiais de difusão tecnológica com ferramentas de grande alcance como redes sociais

- No longo prazo, consolidar a área como referência para o setor produtivo nacionalmente

Impacto esperado curto, médio e longo prazos (indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de RH, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa, novas ideias, etc.)

De imediato, garantir continuidade do ensino, pesquisa e extensão nessa importante e consolidada área, reconhecida nacional e internacionalmente pela excelência na geração de conhecimento e formação de recursos humanos de qualidade.

No médio prazo reestruturação de disciplinas com base no novo perfil do corpo docente e ações multidisciplinares e transdisciplinares, com base no Projeto Acadêmico.

No longo prazo cooperação intra- e interdepartamental, explorando interfaces, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade em ensino e pesquisa: circularidade da produção de alimentos, produção animal sustentável, sistemas integrados (ILP, ILPF, IPF), bem-estar animal, conservação ambiental e serviços ecossistêmicos, gestão de sistemas agropecuários, agropecuária de precisão, segurança alimentar e nutrição e saúde do consumidor de produtos de origem animal.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAc 018/2024 - HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 442ª sessão ordinária, realizada em 18/04/2024, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 27/03/2024, habilitou os candidatos Drs. Milton Groppo Junior, Max Cardoso Langer e Rodrigo Augusto Santinello Pereira por unanimidade. Para preencher o cargo/claro nº 266183, do concurso de Professor Titular junto ao Departamento Biologia, na Área de Conhecimento em Biologia, conforme Edital ATAc 039/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/12/2022 e respectiva retificação (Comunicado ATAc 014/2023), foi indicado o candidato Dr. Max Cardoso Langer, com cinco indicações. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs.: Christie Ramos Andrade Leite Panissi (Presidente) - Professora Titular do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Pietro Ciancaglioni - Professor Titular do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Klaus Hartmann Hartfelder - Professor Titular do Departamento de Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Mariana Cabral de Oliveira - Professora Titular do Departamento de Botânica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo e Nélio Marco Vincenzo Bizzo - Professor Titular aposentado do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. (2022.1.1383.59.4)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc 019/2024 - HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 442ª sessão ordinária, realizada em 18 de abril de 2024, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 12/04/2024, habilitou os candidatos Arnaldo Martin Szlachta Junior, José Faustino de Almeida Santos, Cleiton Donizete Corrêa Tereza e Osvaldo Rodrigues Junior. Para preencher o claro/cargo nº 1241176, do concurso de Professor Doutor junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia, conforme Edital ATAc 056-2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 15/12/2023, foi indicado o candidato Cleiton Donizete Corrêa Tereza, com cinco indicações. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Elaine Sampaio Araujo - Professora Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Marcia Cristina de Oliveira Mello - Professora Associada do Departamento de Geografia e Planejamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Ourinhos; Alessandra David Moreira da Costa - Professora Doutora do Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Franca; Célia Maria Benedicto Giglio - Professora Associada aposentada do Departamento de Educação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo - campus Guarulhos; Diego Corrêa Maia - Professor Associado do Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Rio Claro. (2023.1.1100.59.3).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL FFLCH/FLM Nº 051-2024

RETI-RATIFICAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 22/04/2024 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 02/05/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado,

como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, com Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, na área de Língua Espanhola, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no endereço acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. FLM0263 Língua Espanhola I - obrigatória

II. FLM0264 Língua Espanhola II - obrigatória

III. FLM0265 Língua Espanhola III - obrigatória

IV. FLM0262 Língua Espanhola IV - obrigatória

V. FLM0630 Língua Espanhola V - obrigatória

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.